



CÂMARA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS – PR

Lei nº 4.245 de 25/07/1960 CNPJ – 77.774.669/0001-65
Rua Seis, 1016 – Fone: 46.3226.1659 – E-mail: camara@mariopolis.pr.leg.br
CEP: 85525-000 – Mariópolis – PR

PARECER N° 138/2025

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO – COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS

REFERENTE AO PROJETO DE LEI N° 31/2026 que: *“Promove alterações no Art. 31 da Lei Municipal nº 39/2018, e dá outras providências”*.

Em consonância com o artigo 81, inciso I, do Regimento Interno desta Casa de Leis, as Comissões supramencionadas se manifestam favorável à aprovação do Projeto de Lei supracitado, nos seguintes termos:

I – DA ANÁLISE FORMAL

Quanto ao aspecto formal, o Projeto de Lei atende às exigências constitucionais, legais e regimentais, observando as normas de técnica legislativa. Não foram identificados vícios de iniciativa, competência ou forma, estando a proposição formalmente apta à tramitação.

II – DA ANÁLISE MATERIAL

Quanto ao mérito, o Projeto de Lei visa incluir na Lei Municipal nº 39/2018 a Divisão do Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa com Deficiência, atribuindo-lhe unidade orçamentária própria. A medida busca fortalecer a gestão e a aplicação dos recursos destinados às políticas públicas voltadas às pessoas com deficiência, conferindo maior autonomia administrativa, transparência e eficiência. Conforme justificativa apresentada, a adequação decorre de orientação da Promotoria de Justiça, visando aprimorar a gestão dos recursos e assegurar a efetividade das ações de inclusão. Assim, a proposta atende ao interesse público e contribui para o fortalecimento das políticas municipais de acessibilidade, inclusão social e garantia dos direitos da pessoa com deficiência.

III – CONCLUSÃO

Diante do exposto, as Comissões abaixo subscritas **manifestam-se favoráveis à aprovação do Projeto de Lei nº 31/2026.**

Mariópolis, 22 de junho de 2026.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

Comissão de Direitos Humanos